DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Terça-feira, 28 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição Extra nº 18A

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Terça-feira, 28 de maio de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição Extra nº 18A

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Editais 3



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL N.º 11/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRINQUE. -

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura, convida os interessados para a eleição de 5 (cinco) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Cultura - Gestão 2024/2026, na forma desse Edital, a realizar-se no dia (**15 de junho de 2024) das 09h às 16h**, nas dependências da **Escola Municipal Professor Manoel Martins Villaça, Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 172 – Centro**.

REGULAMENTO

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de Eleitor ou de Candidato a Conselheiro:

a) Eleitor – somente com direito a voto;

b) Candidato a Conselheiro Titular.

2. DAS QUALIFICAÇÕES

2.1. Eleitor:

I- Apresentar os seguintes documentos, originais no ato da votação:

a. Comprovante de residência no Município de Mairinque;

b. Documento de identidade oficial, com foto, comprovando 16 (dezesseis) anos completos.

2.2. Candidato a Conselheiro:

Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, pessoalmente, ao Departamento de Cultura, no ato da inscrição ou via formulário online www.mairinque.sp.gov.br/portal/servicos/1022/cadastro-mairinque-cultural

a. Comprovante de residência no Município de Mairinque;

b. Documento de identidade oficial com foto, comprovando dezoito anos completos;

c. Formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil, devidamente preenchido;

d. Currículo detalhado, portifólio, declaração referendada por grupo ou entidade do segmento pleiteado e se houver, Registro profissional nos orgão ou entidades competetentes (DRT, OMB. SUTAO, MEI e outros) que atestem a atuação no respectivo segmento artístico de inscrição; Caso o Canditado esteja cadastrado no Portal Mairinque Cultural há mais de um ano, é dispensável essa exigência.

e. Cada pessoa só poderá se inscrever como candidato para uma região geográfica;

f. Cada candidato só terá direito a voto para uma região geográfica.

g. É obrigatório que o candidato participe da Conferência de cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CONSELHO

3.1. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas via formulário online ou pessoalmente (ou por procuração com firma reconhecida), no período de **27 a 31 de maio de 2024. Para inscrição presencial, em dias úteis, das 09h às 16h, no Departamento de Cultura, Estação Ferroviária, Centro.**

3.2. O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Convocação e do Regulamento da eleição no site www.mairinque.sp.gov.br	27/05
Período de inscrição para eleitores e candidatos.	27/05 a 31/05
Análise das inscrições pelo Departamento de Cultura.	01/06
Publicação no site www.mairinque.sp.gov.br da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições.	03/06
Período para recursos das inscrições indeferidas.	04/06 e 05/06
Análise pela Departamento de Cultura dos recursos impetrados.	06/06
Publicação no site www.mairinque.sp.gov.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos.	07/06
Conferência Municipal de Cultura	08/06
Eleição dos candidatos a Conselheiros, das 09h às 16h, na **Escola Municipal Professor Manoel Martins Villaça.**	08/06
Publicação no site www.mairinque.sp.gov.br dos candidatos eleitos para o Conselho Gestão 2024/2026	15/06

3.3. Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Cel. Souza Franco, 993 – Centro Histórico.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 40 da lei 4139/2023

O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, que sejam funcionários da Prefeitura de Mairinque, com experiência na área cultural.

II. 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, eleitos entre os representantes das cinco regiões geográficas nas quais se divide o Município de Mairinque, elencadas no parágrafo 6° deste artigo, e preservando-se a representatividade dos seguintes segmentos artísticos e culturais:

a) Artes Cênicas (Teatro, performance, circo, dança e ópera);

b) Artes Visuais (Fotografia, artes plásticas, design, arquitetura e artes gráficas);

c) Artes Editoriais (Guias, jornais, revistas e livros);

d) Áudio e Vídeo (Cinema, comunicação e rádio difusão);

e) Música (Orquestras, bandas sinfônicas e musicais, fanfarras e corais);

f) Crítica e Formação Cultural (Arte-Educação, história e crítica da arte, pesquisa com ênfase em artes e formação artística em geral);

g) Patrimônio Histórico e Cultural (Museu, bibliotecas, centros culturais, folclore, artesanato, acervos, patrimônio histórico e culinária).

§ 1° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos

conforme disciplinar o Regimento Interno.

§ 2° O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4° O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto decisivo, em caso de empate.

§ 5° A eleição para o primeiro mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será realizada na primeira Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Departamento de Cultura, especialmente para esse fim.

§ 6° Para efeitos desta lei, o Município fica dividido nas seguintes regiões geográficas:

I - Zona Norte: Dona Catarina, Porta do Sol, Varejão, Cristal, Pitangueiras, Vale da

Esperança, Roseiras e Moreiras;

II - Zona Sul: Jardim Vitória, Reneville, São José, Três Lagoinhas, Oriental, Goianã, Setúbal e Sebandilha;

III - Zona Leste: Marmeleiro, Recanto dos Eucaliptos, Barreto, Monjolinho e Granada;

IV - Zona Oeste: Jardim Cruzeiro, Nova Mairinque, Cecap, Residencial Parque, Jardim Flora, Chácara Flora e Nova Esperança;

V- Centro: Centro, CDHU e Vila Sorocabana;

§ 7º - É vedada a participação, seja como titular ou suplente, de cidadão que já participe de outro conselho municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de maio de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito

ANDERSON OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado e Publicado na Prefeitura em 22/05/2024.

MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO

Secretária Municipal de Governo

.....